



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Eunápolis

1

Quinta-feira • 28 de Julho de 2022 • Ano • Nº 8283

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 02
Contratos	03 a 04



Decretos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



DECRETO Nº 10.864, DE 28 DE JULHO DE 2022.

Decreta luto oficial no município de Eunápolis, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o falecimento do empresário Marcos Sérgio Menegatti, ocorrido ontem, dia 27.07.2022 (quarta-feira), proprietário da Dragão, loja de material elétrico, ao sofrer um acidente de moto na BA-430. Neste momento de dor, a Administração Municipal se solidariza com familiares e amigos, expressando as mais sinceras condolências pela inestimável perda.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial por 03 (três) dias, no município de Eunápolis, em homenagem póstuma do Poder Público Municipal pelo falecimento do Sr. **MARCOS SÉRGIO MENEGATTI**.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira do Município ficará a meio mastro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eunápolis, Bahia, em 28 de julho de 2022.

CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

Rua Arquimedes Martins, s/n - Bairro Centauro, Eunápolis/BA-CEP: 45822-060 / (73) 3261-5810

 gabinete@eunapolis.ba.gov.br   prefeunapolis  www.eunapolis.ba.gov.br

Contratos

Página 1 de 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº. 128/2022

Por este particular instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS - BA**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **CORDELIA TORRES DE ALMEIDA**, de outro lado a Empresa **WS SHOW LTDA**, neste ato representado por **YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA**, já qualificados respectivamente como **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, no Contrato de Prestação de Serviços Artísticos nº 128/2022, firmado entre partes em data de 19 de maio de 2022 resolvem, de comum acordo amigavelmente (art. 79 da lei 8666/93) e em conformidade com a **Cláusula Sétima** do contrato epigrafado, que é oriundo do processo administrativo nº. 128/2022 – Inexigibilidade nº. 019/2022, firmar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo dão por resolvido na data de 01 de julho de 2022 o Contrato de Prestação de Serviços Artísticos nº. 128/2022, firmado entre partes na data de 19 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Resta acertado entre as partes que, por motivo de força maior (enfermidade do artista Wesley Oliveira da Silva – “**Wesley Safadão**”), não haverá possibilidade de cumprimento do objeto do contrato nº. 128/2022, no dia e hora marcado.

CLÁUSULA TERCEIRA - A contratada realizará a devolução do valor recebido até o dia 06/07/2022, na conta da Prefeitura Municipal a saber: **BANCO: 104 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; AGÊNCIA: 0075; COMP 006; CONTA CORRENTE: 201-6**

CLÁUSULA QUARTA – O valor a ser devolvido pela contratada será de **R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em três (02) duas, de igual teor e forma, na presença das testemunhas retro, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Eunápolis - BA, 04 de julho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
Cordélia Torres de Almeida – Prefeita
CONTRATANTE**

**WS SHOW LTDA
Yvens Watila Oliveira da Silva
CONTRATADA**

Este instrumento se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor Jurídico